



Exma. Sra. Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa,

Encontra-se em trâmite nesta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa o projeto de lei nº 348/2026, de autoria da Nobre Vereadora Ana Carolina Oliveira, que dispõe sobre a alteração do art. 1º da Lei nº 17.910/2023, que veda a nomeação de pessoa condenada, por sentença criminal com trânsito em julgado e fundamentada na Lei Maria da Penha, para exercer cargo na Administração Pública Municipal. O projeto busca estender essa vedação àqueles que forem condenados por feminicídio (Lei 13.104/2015) e proibir a contratação de empresas ou empresários individuais que tenham em seu quadro social ou quadro de colaboradores pessoas condenadas com base nas referidas Leis.

Projeto semelhante encontra-se em tramitação nesta Casa. Trata-se do projeto de lei nº 341/2022, de autoria dos Nobres Vereadores Rute Costa e Thammy Miranda, que dispõe sobre a garantia de que agressores de mulheres e meninas não possam tomar posse em cargos públicos no Município de São Paulo.

Dessa forma, nos termos do art. 212-A do Regimento Interno desta Casa, sugerimos o apensamento da presente proposição ao projeto de lei nº 341/2022.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em

JANAINA PASCHOAL
Relatora